



# **CMI – CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA – ESTADO DE SÃO PAULO

INSTITUÍDO PELA LEI 4.492 DE 03 DE OUTUBRO DE 2006

## **EDITAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA OS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A GESTÃO 2021/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE PINDAMONHANGABA**

O CMI – Conselho Municipal do Idoso de Pindamonhangaba no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal N. 4492, de 03 de outubro de 2006, através de seu presidente e acatando as decisões da plenária da Reunião Extraordinária do dia **01 de setembro de 2021**,

### **CONVOCA:**

As entidades não governamentais, movimentos sociais, órgãos de classe profissional e entidades afins, que tenham envolvimento com a causa do idoso para credenciamento e inscrição visando a participação na Assembleia para a eleição dos representantes da sociedade civil que deverão integrar o CMI – Conselho Municipal do Idoso no biênio 2021/2023, cujas normas são regidas pelo presente Edital.

**Art. 1º.** Ficam convocados as entidades não governamentais de atendimento e defesa do idoso e os movimentos comprometidos com a causa do idoso e órgãos de classe profissional para votarem e serem votadas a uma das 06 (seis) vagas de representação da sociedade civil, seguindo ordem de classificação decorrente na votação.

**Parágrafo único:** Cada instituição deverá apresentar 02 (dois) candidatos, indicando o titular e o suplente.

**Art. 2º.** A organização do processo eleitoral ficará a cargo da comissão organizadora composta especialmente para essa finalidade, através da Resolução nº 31, de 01 de setembro de 2021.

**Art. 3º.** O pedido de inscrição dos representantes de entidades não governamentais de atendimento e defesa do idoso e dos movimentos comprometidos com o idoso e órgãos de classe profissional com área de atuação no município de Pindamonhangaba deverão ser protocolados na sede do CMI, à **Avenida Albuquerque Lins, nº 138 - Centro**, das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, no período de **25 de outubro de 2021 a 03 de novembro de 2021**.

**Parágrafo Único:** Os pedidos de credenciamento serão homologados pela Comissão Eleitoral.

**Art. 4º.** As Entidades e os Movimentos Sociais deverão apresentar no ato da sua inscrição:

I – Para Entidade:



## **CMI – CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA – ESTADO DE SÃO PAULO

INSTITUÍDO PELA LEI 4.492 DE 03 DE OUTUBRO DE 2006

- Ficha de inscrição (conforme modelo disponibilizado no site da Prefeitura, podendo também ser solicitado através do e-mail [c.conselhos@pindamonhangaba.sp.gov.br](mailto:c.conselhos@pindamonhangaba.sp.gov.br));
- Cópia do registro no CMI.

II – Para Movimentos Sociais/Órgãos de classe profissional:

- Ficha de Inscrição (conforme modelo disponibilizado no site da Prefeitura, podendo também ser solicitado através do e-mail [c.conselhos@pindamonhangaba.sp.gov.br](mailto:c.conselhos@pindamonhangaba.sp.gov.br));
- Documentação que comprove sua atividade.

**Art. 5º.** A Comissão Eleitoral publicará em jornal de circulação local, a relação dos credenciados deferidos e indeferidos até a data de **10 de novembro de 2021**.

**Art. 6º.** O prazo para o protocolo de impugnação da negativa dos Credenciados será de **15 a 19 de novembro de 2021**.

**§1º** - Os Recursos deverão ser protocolados na sede do CMI, à Avenida Albuquerque Lins, nº 138 - Centro, das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e serão julgados pela Comissão Eleitoral, devendo a decisão ser publicada no Jornal local até o dia **26 de novembro de 2021**.

**§2º** - A decisão da comissão será incontestável.

**Art. 7º.** A eleição dos conselheiros da sociedade civil será realizada no dia **03 de dezembro de 2021**, às 09:00h, na Quadra do Salesianos, situada à Rua São João Bosco, 727 - Santana, Pindamonhangaba/SP.

**Art. 8º.** Participarão da eleição os candidatos e eleitores cujo credenciamento tenha sido homologado pela Comissão Eleitoral.

**Art. 9º.** Cada eleitor poderá votar em até 03 (três) instituições, em cédula específica, distribuída pela Comissão Eleitoral no dia da votação.

**Art. 10.** A Comissão Eleitoral apurará os votos ao término da votação.

**§ 1º** - O critério de desempate se dará pelo maior tempo de atuação da entidade.

**§ 2º** - O resultado da eleição será publicado em até 05 (cinco) dias úteis após a apuração.

**§ 3º** - Em eventual necessidade a entidade poderá substituir o seu representante.

**Art. 11.** O Poder Público Municipal dará total publicidade e apoio logístico e financeiro ao processo eleitoral.

**Art. 12.** Ao final do processo eleitoral será redigida a ata final de eleição com os resultados.



## **CMI – CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA – ESTADO DE SÃO PAULO

INSTITUÍDO PELA LEI 4.492 DE 03 DE OUTUBRO DE 2006

**Art. 13.** A posse dos novos conselheiros será em reunião extraordinária do conselho, especialmente convocada para esta finalidade e, depois de empossados, será realizada a eleição da nova diretoria.

**Art. 14.** Casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora.

### **Cronograma Estimado dos Prazos**

Publicação do Edital	15/10/2021 e 20/10/2021
<b>Credenciamento para a Assembleia</b>	<b>25/10/2021 a 03/11/2021</b>
Publicação da lista dos inscritos habilitados	10/11/2021
Protocolo de impugnação da negativa dos credenciados	15/11/2021 a 19/11/2021
Prazo para recurso	22/11/2021 a 26/11/2021
Assembleia para a eleição	03/12/2021
Publicação da lista dos eleitos	07/12/2021
Posse dos eleitos e eleição da diretoria	10/12/2021

Pindamonhangaba, 13 de outubro de 2021.

**Ágata Irina Villani**  
**Presidente do CMI – Gestão 2019/2021**



# **CMI – CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA – ESTADO DE SÃO PAULO

INSTITUÍDO PELA LEI 4.492 DE 03 DE OUTUBRO DE 2006

## **FICHA DE INSCRIÇÃO**

### **PROCESSO ELEITORAL PARA REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

Instituição: \_\_\_\_\_

Tipo: Entidade social ( ) Movimento ( ) Entidade de categoria ( )

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Data de Fundação ou Início das Atividades: \_\_\_\_\_

### **Representante Legal (Presidente/Diretor/Coordenador do Movimento)**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

### **Indicados para o processo eleitoral**

Nome (titular): \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Nome (suplente): \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Documentos Apresentados: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Pindamonhangaba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
*(nome e assinatura do representante legal)*